



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Trata-se o presente de Termo de Referência que servirá de fundamentação e instrução técnica para as eventuais aquisições oriundas de Registro de Preços a ser celebrada para aquisição de Emulsão Asfáltica RM-1C, visando aplicação na manutenção corretiva das vias públicas do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

- 1.1 – Mês referência da Planilha EMOP Fevereiro/2022

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD. MÁXIMA	UNIDADE	MATERIAL
1	70,0	TONELADAS	EMULSÃO ASFÁTICA RM-1C

Material composto de emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, pré-misturado a frio. Aplicado em imprimaduras, superfícies, em serviços de pavimentação rodoviária, obedecendo a legislação em vigor.

3 JUSTIFICATIVA:

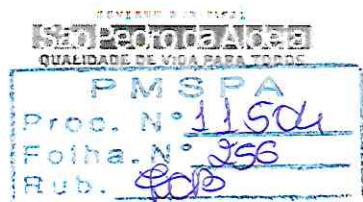
A Administração Pública tem uma demanda excessivamente grande em serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros. Sendo assim, com a expansão dos espaços urbanos e aumento exponencial da densidade demográfica, a necessidade de otimização e ampliação dos serviços de manutenção tem aumentado de forma considerável.

A aquisição de Emulsão Asfáltica RM-1C, para recapeamento asfáltico de ruas da cidade e localidades do município visa assegurar, qualidade de vida, mobilidade e segurança aos munícipes.

Ocorrendo a necessidade de uma intervenção corretiva em um logradouro público, não pode haver hiato muito grande entre a demanda do serviço, à mobilização das equipes de manutenção para a execução dos reparos demandados.

Com a iminente chegada do verão, e sendo o município um polo de atração turística, é de se esperar um aumento significativo da população flutuante que convergirá para São Pedro da Aldeia, agravando os problemas na malha viária em geral, e as reclamações oriundas dos mesmos.

4



#### 4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

4.1 O material será fornecido sempre que solicitado pela contratante através de mensagem de e-mail ou mensagem de texto

4.2 A contratada, obriga-se a fornecer o material, descrito na especificação do objeto, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3 O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento nas condições e locais constantes no presente Termo de Referência.

4.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do presente objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5 TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

A quantidade estimada tomou como base o consumo médio da Usina de Asfalto do Município, da ordem de 5 m<sup>3</sup> (aproximadamente 9 toneladas) por mês.

#### 6 RECEBIMENTO DOS BENS

A entrega deverá ser feita na USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO, na Rodovia Amaral Peixoto, km 107, cep 28948-834, de segunda a sexta, no período de 08:00H às 16:00H, administrada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo que a mesma possui 01 (tanque) de 30 toneladas, para estocagem da emulsão de asfalto.

#### 7 CAPACIDADE TÉCNICA

##### a) Da Visita / Vistoria técnica

Dispensar-se-á a visita técnica, por ser aquisição de itens.

##### B) Qualificação Técnica

As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares para fins de qualificação técnico-operacional:

- Autorização ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos, nos termos da Resolução nº 02 de 14/01/2005, em destaque o Art 3º da referida Resolução:

*Art 3º. A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP*

- Autorização de operação de instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos, combustíveis de aviação, solventes, óleos lubrificantes básicos e acabados, gás liquefeito de petróleo, óleo combustível, querosene iluminantes e asfaltos, nos termos da Resolução ANP nº 784/2019;



- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 9 DO REAJUSTE E REVISÃO

- A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela lei Federal nº 8.666/93. Assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Considerando a superveniência na Álea econômica, extraordinária e alheia à vontade e ao controle das partes, conforme dispõe o inciso XXI do Art. 37 de CF/88 e Art. 65 inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, e considerando os sucessivos aumentos no preço do principal insumo que compõe a emulsão – provenientes da nova política de preços da PETROBRÁS a respeito dos reajustes na refinaria, os preços unitários registrados em ata poderão ser revisados por esta Secretaria, desde que todas as condicionantes legais jájam atendidas a fins de comprovação do desequilíbrio nos preços, ou pela tabela PETROBRÁS ou através de notas fiscais que comprovem este aumento,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO VAI MELHORAR  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

desde que respeitados os valores máximos do mês em referência da fonte de preços utilizada como parâmetro na presente licitação.

#### 10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A sanção a serem aplicadas pela Administração é de em que casos de atraso injustificado na execução do contrato e o não cumprimento do prazo de entrega do produto injustificado por escrito, serão aplicados as sanções administrativas conforme o Artigo nº 87 da Lei nº 8666/93; Advertência com prazo máximo de resposta de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da advertência. Multa diária, Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (anos), publicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2022.

  
VERÔNICA ANTUNES PASSOS

Chefe de Setor

De acordo:

  
RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públcos